

EDITAL Nº 32/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO
CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – IFSP

O Diretor-Geral do *Campus* São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa (IN) PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regulamento do colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São José dos Campos do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e técnicos administrativos com formação em educação do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São José dos Campos do IFSP.

Parágrafo único. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022. Nestes termos, o Coordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São José dos Campos é membro nato e presidente do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS CANDIDATOS, DAS VAGAS E DOS ELEITORES

Art. 2º. Para as vagas dos representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do coordenador do curso, todos os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São José dos Campos que tiverem aulas atribuídas, ou ter lecionado aulas nos últimos 4 (quatro) anos, no Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São José dos Campos, na data de realização das eleições, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	4	1 (pelo menos)

§ 1º. Para as vagas dos representantes docentes, são eleitores todos os docentes efetivos, afastados para qualificação, temporários e substitutos, com aulas atribuídas no Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São José dos Campos, até a data da publicação deste Edital.

§ 2º. Cada eleitor docente indicará o nome de apenas 1 (um) candidato do respectivo segmento na votação.

§ 3º. Serão considerados titulares os candidatos docentes que apresentarem, respectivamente, os 4 (quatro) maiores números de votos.

§ 4º. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 3º. Para a vaga de representante técnico administrativo com formação em educação e seu suplente, poderão candidatar-se servidores Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais ou técnicos administrativos com formação em educação do quadro efetivo do *Campus* São José dos Campos, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Técnico administrativo com formação em educação	1	1 (pelo menos)

§ 1º. Para as vagas de representantes de técnicos administrativos com formação em educação são eleitores todos os Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais e técnicos administrativos com formação em educação, **com graduação em curso de Licenciatura/Pedagogia**, lotados no *Campus* São José dos Campos e cuja formação esteja registrada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do referido *campus* até a data da publicação deste Edital.

§ 2º. Para fins desta eleição e composição do Colegiado de Curso, são entendidos como técnicos administrativos com formação em educação os servidores de cargos técnico-administrativos **com graduação em curso de Licenciatura/Pedagogia**.

§ 3º. Cada eleitor técnico-administrativo com formação em educação indicará o nome de apenas 1 (um) candidato do respectivo segmento na votação.

§ 4º. Será considerado titular o candidato técnico-administrativo com formação em educação que apresentar o maior número de votos e suplentes todos os candidatos que obtiverem votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 4º. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Controle e Automação no semestre da realização da eleição regida pelo presente Edital, que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre e, no máximo, o sétimo semestre, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	1	1 (pelo menos)

§ 1º Cada eleitor discente indicará o nome de apenas 1 (um) candidato do respectivo segmento na votação.

§ 2º Será considerado titular o candidato discente que somar o maior número de votos e suplentes todos os candidatos que obtiverem votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

3. DOS MANDATOS

Art. 5º. Os representantes discentes, docentes e técnicos administrativos com formação em educação, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, para servidores, e do vínculo acadêmico, para discentes, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

Art. 7º. Nos casos de vacância antes do término do mandato, o suplente imediato, de acordo com a classificação, deve assumir o mandato como titular.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº 120/2023, de 28 de agosto de 2023.

Art. 9º. Os docentes, os discentes e os técnicos administrativos com formação em educação interessados em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/PGdopNiBZhKSLbp7A>, no dia **2 de outubro 2023**, da 0h às 23h59min.

Art. 10. Os representantes de cada categoria e seus suplentes serão eleitos por seus pares.

Art. 11. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art. 13. A votação será realizada no período **de 6 a 8 de outubro de 2023**, da 0h às 23h59min, pelo Sistema de Votação Helios. O link para votação será disponibilizado até o dia **5 de outubro de 2023** no site do *campus* e/ou por e-mail institucional.

Art. 14. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 15. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e técnicos administrativos com formação em educação;

II – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. Após a eleição, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	18/9/2023
Inscrição dos candidatos	2/10/2023
Homologação das inscrições	3/10/2023
Recursos (https://forms.gle/HvFZiZrFagKjPYNcA)	4/10/2023
Publicação das candidaturas homologadas	5/10/2023
Eleição	6 a 8/10/2023
Divulgação do resultado preliminar de cada categoria	9/10/2023
Recursos (https://forms.gle/HvFZiZrFagKjPYNcA)	10/10/2023
Divulgação do resultado final para homologação	11/10/2023

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A inscrição implica aceitação, por parte dos candidatos, das normas e das condições estabelecidas neste Edital e do regulamento do colegiado de curso.

Art. 18. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de vagas para representantes titulares, por segmento, estes serão considerados eleitos, não havendo necessidade do processo de votação e apuração.

Art. 19. Nos casos em que não houver candidato(s) suficiente(s), em qualquer segmento, o colegiado atual, ou o coordenador do curso, deve fazer a indicação à Direção Geral do *campus*, garantindo a quantidade mínima de membros do colegiado.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus* São José dos Campos.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

FERNANDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA
Diretor-Geral do *Campus* São José dos Campos do IFSP

Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201